



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.810 / ANO XII / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	2
- LICITAÇÕES.....	2
- DIVERSOS.....	4
- SMMA.....	5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	5
- FUNEPO.....	6
- FASPG.....	6
- AFEPON.....	7
- CPS.....	7
- PROLAR.....	7
- AMTT.....	9

DECRETOS

DECRETO Nº 17.242, de 09/04/2020

Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento aos Decretos Municipais n. 17.207/2020 e 17.211/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no SEI 21141/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam MANTIDAS as determinações dos Decretos 17.207 de 03/04/2020 e 17.211 de 06/04/2020 pelo prazo de 7 (sete) dias, a partir da zero hora do dia 13/04/2020, acrescidas do seguinte:

- I. DETERMINO que os órgãos municipais intensifiquem a fiscalização de comércios e orientação da população sobre os riscos do COVID-19, no Calçadão da Rua Coronel Cláudio;
- II. Fica MANTIDA a escala de funcionamento do comércio, conforme previsto no art. 4º do Decreto 17.207/2020;
- III. No atendimento ao público as empresas OBRIGATORIAMENTE darão preferência para pessoas que estejam utilizando máscaras, obedecendo as normas do Decreto 17.207/2020;
- IV. O comércio em funcionamento deve limitar o acesso a clientes de acordo com o número de funcionários presentes, respeitado o espaço do local, a fim de evitar aglomeração de pessoas;
- V. Fica AUTORIZADO o funcionamento de concessionárias de veículos, considerando que atividades relacionadas a transporte são consideradas serviço essencial, atendida a regra de acesso ao estabelecimento de um cliente por atendente;
- VI. Para os funerais deve ser observado o seguinte:
 - a) devem ocorrer exclusivamente em capelas mortuárias e com número extremamente reduzido, e restrito aos familiares próximos;
 - b) recomenda-se que sejam limitados a 10 o número de participantes, a fim de evitar aglomeração de pessoas;
 - c) se indispensável a presença de número maior de participantes, deve ser adotado revezamento a fim evitar aglomeração de pessoas do lado de fora da capela;
- VII. Os supermercados, bancos e lojas de departamentos devem manter a regra de acesso à clientes respeitando o parâmetro de um cliente a cada 25m², podendo esta regra ser flexibilizada para um cliente a cada 15m², desde que atendidos os seguintes critérios, além do previsto no parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto 12.207 de 03/04/2020:
 - a) Os estabelecimentos devem organizar filas (de acesso, atendimento ou de pagamento) de forma que as pessoas fiquem a 1,5 metro uma da outra;
 - b) Utilizar senhas ou outros sistemas eficazes, a fim de evitar aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento aguardando sua vez de realizar as compras;
 - c) veicular, a cada período de 10 minutos em seu sistema de som, mensagens de alerta e prevenção sobre o COVID-19;
 - d) no caso dos estabelecimentos previstos neste artigo não disporem de máscara conforme previsto na alínea (a) do inciso I do artigo 1º do Decreto 17211 de 06/04/2020, deverão orientar e indicar que os clientes façam uso dos EPI's indicados no combate ao COVID-19.

Art. 2º. Nos termos da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, DETERMINO aos empregados públicos efetivos da Administração Direta e Indireta com idade de 60 anos ou mais:

- I. todos aqueles que se encontram afastados do trabalho em razão da Pandemia por COVID-19 e já completaram período aquisitivo de férias, deverão ser notificados pelos respectivos Departamentos Administrativos ou equivalentes, até o dia 14 de abril de 2020, da fruição de férias a partir do dia 16 de abril de 2020, sem direito ao abono pecuniário, mesmo que tenham requerido;
- II. aqueles que ainda não completaram o período aquisitivo, mas se encontram afastados do trabalho em razão da Pandemia de COVID-19, serão antecipadas as férias no mesmo prazo e condições do inciso I;
- III. o pagamento do terço de férias se dará de forma escalonada e determinada em conjunto entre as Secretarias Municipais de Fazenda e de Administração e Recursos Humanos, até o dia 20 de dezembro de 2020;
- IV. permanecendo o afastamento após a fruição das férias, os empregados públicos serão comunicados, pelos respectivos Departamentos Administrativos ou equivalentes, de que deverão fruir seus saldos de banco de horas imediatamente;
- V. fruídas as férias, esgotados os saldos de banco de horas e se, ainda assim, determinados empregados públicos devam continuar afastados em decorrência da pandemia de COVID-19, aos mesmos será concedida licença remunerada pelo período em que permanecerem afastados, mediante notificação prévia através do Diário Oficial, contendo a relação de todos os alcançados pela licença;
- VI. independentemente das medidas descritas acima, deverá ser antecipada a fruição de feriados de todos os empregados públicos afastados em decorrência da pandemia, com notificação prévia de, no mínimo, 48 horas, através publicação no Diário Oficial;
- VII. as medidas previstas nos incisos anteriores abrangem todos os empregados públicos da Administração Direta e Indireta e serão coordenadas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que poderá convocar servidores de outra pastas e órgãos para dar cumprimento às medidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.243, de 09/04/2020

Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento aos Decretos Municipais n. 17.077/2020, 17.144/2020, 17.147/2020 e 17.207/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo SEI 21141/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a reabertura do serviço de alimentação em restaurantes e lanchonetes a partir do dia 13 de abril de 2020 apenas para venda à la carte e/ou prato feito, proibido o buffet, observadas as seguintes normas:

- I. apenas uma pessoa por mesa, nas refeições servidas no estabelecimento;
- II. a distribuição das mesas e a ocupação do espaço deve manter as pessoas, no mínimo, a 1,5 m uma da outra;
- III. restrição de acesso ao recinto, de forma que as pessoas se mantenham à distância de 1,5 m uma da outra;
- IV. os estabelecimentos devem organizar filas de acesso, atendimento e pagamento, de forma que as pessoas fiquem a 1,5 m uma da outra;
- V. os estabelecimentos que utilizarem o sistema de "prato feito" devem manter atendentes com luvas limpas, touca e máscara própria à manipulação de alimentos, para servir os clientes, de forma a diminuir o contato com os utensílios de uso geral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.186, de 30/03/2020

Designa Celia Regina Balzer Dell Aglio, para responder como Presidente da Fundação Municipal de Cultura, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 11771/2020,

RESOLVE

DESIGNAR, de 30 de março de 2020 a 16 de abril de 2020, CELIA REGINA BALZER DELL AGLIO, para responder como Presidente da Fundação Municipal de Cultura, sem prejuízo de suas atuais atribuições, no período de férias do titular da pasta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de março de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.239, de 08/04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo no SEI nº 20212/2020,

RESOLVE

RETIFICAR o Decreto nº 17.179/2020, da seguinte forma: onde consta: Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, CC 15, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos" leia-se "Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, CC 16, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos".

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.241, de 08/04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo no SEI nº 20212/2020,

RESOLVE

RETIFICAR o Decreto nº 17.181/2020, da seguinte forma: onde consta: Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, CC 15, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos" leia-se "Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, CC 16, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos".

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

PORTARIAS**PORTARIA Nº 19.700/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 17234/2020, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 18447/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/04/2020,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de março de 2020, o servidor **DIÓGENES JOHN ALLEN OLIVEIRA F DA SILVA**, Médico, matrícula n. 19.408, lotado na Fundação Municipal de Saúde, do pagamento da gratificação por função médica Especialista e, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da função gratificada de Supervisor Técnico I, vinculado a Diretoria do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, atribuindo-lhe a gratificação de função correspondente a FG 16, carga horária semanal mínima de 14 horas e 24 minutos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, Procurador Geral do Município**, em 08/04/2020, às 10:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, em 08/04/2020, às 11:18, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0505066** e o código CRC **61266648**.

Link de acesso externo: [SEI18447/2020](http://sei18447/2020)

PORTARIA Nº 19.701/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 17234/2020, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 18447/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/04/2020,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 1º de março de 2020, o pagamento da função gratificada de Coordenador de Saúde Mental, da Supervisão de Gestão em Saúde, da Fundação Municipal de Saúde, à servidora **MICHELLE CLAUDINO DA SILVA TAKAHASHI**, matrícula nº 24153, atribuindo-lhe a gratificação de função correspondente ao símbolo FG - 11.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, Procurador Geral do Município**, em 08/04/2020, às 10:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, em 08/04/2020, às 11:18, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0505068** e o código CRC **438C3E7**.

Link de acesso externo: SEI18447/2020

PORTARIA Nº 19.688/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 17794/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR **BEATRIZ POSTANOVICZ**, matrícula 201.888, em substituição ao servidor **JOELMIR ALEX WIEIST**, matrícula 21914, para responder pelo levantamento e envio de informações mensais da Fundação Municipal de Saúde ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR, relativamente aos módulos **Contratos e Atoteca Ato Administrativo/ Documento e Licitações /Mural e Atoteca Ato Administrativo/Documento**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ALTERADA a Portaria 18.862/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, em 07/04/2020, às 17:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, Procurador Geral do Município**, em 07/04/2020, às 19:30, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0501759** e o código CRC **B7BF8857**.

Link de acesso externo: SEI17794/2020

PORTARIA Nº 19.689/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 20924/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/04/2020,

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação dos Terminais de Ônibus de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros:

BEATRIZ APARECIDA TRINTIN - CPF/MF - 957.963.479-34

EMERSON CORREA - CPF/MF - 981.819.129-34

KARLA VOLACO GONZALES STAMOULIS - CPF/MF - 036.931.979-62

LUIS SÉRGIO SILVA DE LIMA - CPF/MF - 244.338.539-68

MARCOS AURÉLIO DIAS - CPF/MF - 825.215.819-68

ORLANDO JORGE DE ALMEIDA SPARTALIS - CPF/MF - 619.433.639-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, em 07/04/2020, às 17:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, Procurador Geral do Município**, em 07/04/2020, às 19:30, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0503486** e o código CRC **C25AFF60**.

Link de acesso externo: SEI20924/2020

LICITAÇÕES**1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 45/2020 – Objeto: Registro de Preços, para aquisição mobiliários, equipamentos permanentes diversos, que serão utilizados pelas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa, conforme consta do SEI 20334/2020, sofre as seguintes alterações:

Onde lê-se :

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO.: 08h:00m às 11h:30m do dia 24 de Março de 2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h:31m do dia 24 de Março de 2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00m do dia Março de 2020

Leia-se:

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO.: 08h:00m às 11h:30m do dia 24 de Abril de 2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h:31m do dia 24 de Abril de 2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00m do dia 27 de Abril de 2020

Onde se lê :

LOTES 12 E 15 - CONJUNTO INFANTIL COLETIVO COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS:

Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço secção circular diâmetro de 76,2mm (3") com espessura de 3mm e h = 40mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata. Sapatas em polipropileno copolímero vírgem injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura das partes metálicas em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Tampo em MDF, espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm de comprimento. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 2,5mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Altura 460mm. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada)

Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero vírgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336 x 168mm) em polipropileno copolímero vírgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm. O Produto deve ser entregue com certificado de garantia e atender as normas atuais da NBR específica da ABNT.

Leia-se

LOTES 12 E 15 - CONJUNTO INFANTIL COLETIVO COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS:

Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço secção circular diâmetro de 76,2mm (3") com espessura de 3mm e h = 40mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata. Sapatas em polipropileno copolímero vírgem injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura das partes metálicas em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Tampo em MDF, espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm de comprimento. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 2,5mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Altura 460mm. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina);

Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero vírgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336 x 168mm) em polipropileno copolímero vírgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.

O Produto deve ser entregue com SELO DO INMETRO afixado - Certificado de Garantia, Manual e atender as normas atuais da NBR específica da ABNT.

Inclui-se :

Tendo em vista o contido no parecer Jurídico 624/2020 (SEI 21848/2020), o Governo Federal, através do Decreto Legislativo 6/2020, como o Governo do Estado do Paraná, conforme Decreto 4.298/2.020 reconheceram e declararam o estado de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, que está sendo enfrentada, portanto diante disso, recomenda-se que no presente caso não sejam :

- a) inabilitadas as empresas que apresentarem Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial com prazo superior a 60 – sessenta dias. Outrossim, destaca-se que poderá ser exigido que ultrapassado o período emergencial e voltando o atendimento forense, no prazo máximo de 05 dias deverá ser apresentado a respectiva Certidão, sob pena de Abertura de Processo Administrativo e aplicação de penalidade ao contratado.
- b) No mesmo sentido, em relação ao segundo questionamento, exigência de reconhecimento de firma, nas declarações de ME, EPP, RECOMENDA-SE que não seja desclassificado a empresa que apresente o mencionado documento sem o reconhecimento das firmas do sócio e do contador, mas que, após esse período, a mesma seja apresentada, com a formalidade exigida, no prazo de 05 – cinco dias, sob pena de Abertura de Processo Administrativo e aplicação de penalidade ao contratado.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 – ramal 1006 ou no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia>

Ponta Grossa, 08 abril de 2020.

Eméria de Lourdes Savelli - Secretária Municipal de Educação

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório: Pregão, na Forma Eletrônica nº 60 / 2020

Data: 23/04/2020

Horário: 13 :00 horas

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios (Frios) para comercialização nas Unidades do Mercado da Família, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 232.154,40 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 06.004.23.692.0132.2059/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ponta Grossa, 08 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Educação
Programa Municipal de Alimentação Escolar

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2020

O objeto deste Pregão é a Aquisição de gêneros alimentícios BÁSICOS destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2019 clientela 2020 para o ano letivo de 2020.

	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ENTREGA AMOSTRAS
1	Merenda Mais de Suzano Alimentos Eireli	Não entregou amostra
2	Z- Kingdon Comercio Atacadista de Carnes Eirelli	Não entregou amostra

4ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Lote	Produto	Marca	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
1	ALHO EM PASTA SEM SAL	SS	Merenda Mais	Reprovado	Não entregou amostra
5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	Rampinelli	Z- Kingdon	Reprovado	Não entregou amostra
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Apti	Merenda Mais	Reprovado	Não entregou amostra
54	CAFÉ SOLUVEL	-----	-----	Frustrado	-----
68	CAFÉ SOLUVEL	-----	-----	Frustrado	-----

Ponta Grossa, 02 de abril de 2020.

ALINE GEBELUKA
Nutricionista – CRN 8 1992

ELAINE FERNANDES PUPO
Nutricionista – CRN 8 103

Resultado do Pregão nº 11/2020 – Processo nº 18/2020 – para Aquisição de gêneros alimentícios (FEIJÃO) destinados a suprir as necessidades da Alimentação Escolar Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade Ensino Fundamental) constantes no censo escolar 2019, clientela 2020 para o ano letivo de 2020, realizado em 19/02/2020.

FORNECEDOR: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.350.742/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: umidade 15% - Isento de grãos ardidos, partidos ou mofados com laudo de classificação. Fardos com pacotes de 1 kg Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	malu	KG	5068	4,6000	23.312,8000
2	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1: umidade 15% - Isento de grãos ardidos, partidos ou mofados com laudo de classificação. Fardos com pacotes de 1 kg Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	malu	KG	15000	3,3800	50.700,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 74.012,80 (setenta e quatro mil e doze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: PONTAROLLO COMÉRCIO DE CEREALS LTDA-EPP-CNPJ: 73.417.735/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1: umidade 15% - Isento de grãos ardidos, partidos ou mofados com laudo de classificação. Fardos com pacotes de 1 kg Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	MALU	KG	45900	2,9900	137.241,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 137.241,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 211.253,80 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 08 de abril de 2020.

Pregoeira: **Suzana Molina**

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029/2020

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 09273/2020,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Assistente de Administração I, a comparecer até o dia 17/04/2020 (Dezessete de abril de 2020), das 10 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Daniele Aparecida Alves	Assistente de Administração I	4º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 08 de abril de 2020.
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Razões do Veto à Lei n. 13.674/2020

Of. n. 605 / 2020 – GP

Em 06 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 13.674 apenas ao ofício n. 104/2020 DPL, recebeu VETO deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada

De autoria parlamentar, o presente veto abrange o texto integral da Lei n. 13.674, que promove alteração na Lei n. 3.573/1983, que dispõe sobre a disposição sobre a exploração econômica de estacionamento de veículos, a qual tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 3.573 de 15 de agosto de 1983, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

§ 1º - Na fixação de preços serão consideradas:

I - o tempo de duração exato do estacionamento para o Estar Digital e; tempo pré-definido para o estacionamento realizado com Cartão nos termos do § 3º. (NR)

...

§ 2º Cabe ao Poder Executivo, através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, promover a cobrança a preço público previsto nesta lei por meio de sistema digital e pelo sistema de estacionamento realizado através de Cartão, com preço público por tempo determinado, nos termos desta lei. (NR)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação."

2. Das razões de veto: a contrariedade ao interesse público.

O presente veto segue manifestação contrária da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, à sanção da Lei n. 13.674, a qual entende, calcada em razão do interesse público, que a utilização de blocos físicos de papel configura um retrocesso para o Município, bem como enseja em um maior custo operacional para a manutenção do sistema a fim de garantir a efetiva rotatividade das vagas existentes.

Segundo a AMTT: "atualmente as pessoas que não possuem acesso a internet e nem celular compatível com a tecnologia utilizada podem usufruir da rede "Pague Fácil" que são 220 postos de venda espalhados pela cidade que vendem o tempo de estacionamento e também regularizam as notificações de irregularidade."

"(...) recentemente a AMTT disponibilizou a "ATIVACÃO AUTOMÁTICA" que consiste em viabilizar a um usuário do sistema de estacionamento rotativo (ESTAR DIGITAL), habilitar via APP, ou presencialmente na sede da AMTT, tal função que possibilita que o Agente do Estar ao passar por seu veículo, ao invés de fazer a notificação de irregularidade desconte o valor referente a meia hora de estacionamento (tempo mínimo), e assim sucessivamente até o prazo limite de 2 horas, fato esse que possibilita que uma pessoa sem celular usufrua do sistema de estar sem dificuldades atentando-se somente em promover a rotatividade das vagas.

A AMTT ainda se manifesta informando que: "Em relação ao fracionamento do tempo, o modelo utilizado atualmente consiste em frações de meia hora até o limite máximo de 2 horas, entretanto este Órgão já estabeleceu um limite de tolerância de 5 minutos a contar a partir do momento em que o Agente Fiscalizador passa pelo veículo para que só então, findado esse tempo, ele faça a notificação, nos casos onde não houver ativação da vaga, portanto o fracionamento do tempo não seria eficaz atualmente."

"Outro fato é o de que pessoas que não possuem meios digitais estariam sendo tratadas de forma diferenciadas das demais, uma vez que, a pessoa que possui smartphone com tecnologia compatível poderia fracionar o tempo de estacionamento via aplicativo e as demais pessoas que não possuem acesso a tecnologia teria que usar dos cartões com tempo e preço previamente estabelecidos, e desta forma, o serviço não seria prestado de forma igualitária como é atualmente onde os tempos e valores cobrados são únicos tanto para compra via aplicativo, postos de venda ou na sede da AMTT."

Destarte, a manutenção de um modelo único e digital propicia a evolução de um sistema que colhe fraudes e oferece segurança e praticidade, beneficiando a todos os envolvidos sejam eles motoristas, agentes ou a administração municipal.

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores o reexame da matéria com a manutenção deste veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATA 02/2020, DE REUNIÃO REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020,
DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 19.612/2020.

Aos 09 dias do mês de ABRIL de dois mil e vinte (09/04/2020), às 15:30h (quinze horas e trinta minutos), na Secretaria Municipal da Fazenda, reuniu-se a Comissão do chamamento público 003/2020, para receber e analisar a documentação da empresa SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA., protocolo 730243/2020 do dia 13/03/2020. A comissão constituída pelos servidores ALEXANDRE FERNANDES MADALOZZO – MATRÍCULA 26555, JOSE EZEQUIEL DE ANDRADE MATRÍCULA. 8032 e HÉLIO CHOCI – MATRÍCULA 18.834, analisou os documentos protocolados (730243/2020), numerados de 1 a 180, e preenchendo o checklist dos documentos obrigatórios previstos no chamamento 003/2020.

Por fim, essa comissão conclui que a empresa candidata ao credenciamento, apresentou toda documentação prevista no chamamento, conforme atestado pela comissão em seu checklist.

Jose Ezequiel de Andrade
Mat. 8032

Alexandre Fernandes Madalozzo
Mat. 26.555

Helio Chociai
Mat. 18.834

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Gravado de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº
05165754-56, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, NA
FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua Conselheiro Laurindo, 280, 6º andar, CEP 80060-100, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.884/0001-87, representado pelo Sr. Marcelo Rangel Cruz De Oliveira, CPF nº. 726.408.989-49, RG nº 3.978.530-7, brasileiro, casado, radialista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I e II do Contrato de Financiamento nº 0516754-56, de 15/10/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

Código Ação Orçamentária	Código Do Grupo De Natureza De Despesa	Projetos/Ações
03.002.26.782.0194.1.334	44.90.51.00	Pavimentação de Vias Urbanas - FINISA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117.v001 micro

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Código Ação Orçamentária	Código Do Grupo De Natureza De Despesa	Projetos/Ações
07.002.26.782.0194.1.071	44.90.39.00	Aquisição de Materiais para a Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município
04.007.04.126.0026.1.407	44.90.52.00	Infraestrutura de TI - FINISA
03.006.04.122.0221.1.274	44.90.52.00	Modernização da Infraestrutura do Departamento de Compras e Contratos (aquisição de equipamentos de informática)
03.001.04.122.0010.1.006	44.90.52.00	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material permanente para o Departamento Administrativo da SMIP (aquisição de equipamentos de informática)
04.007.04.126.0026.1.433	44.90.40.00	Aquisição de Software para Infraestrutura de TI – Finisa (aquisição de equipamentos de informática)
04.007.04.126.0026.1.443	44.90.30.00	Aquisição de Material para Infraestrutura de TI - Finisa

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0516754-56	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	PR
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR	
Data da Primeira Amortização 13 / 11 / 2020	Valor do Financiamento R\$ 60.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos Trimestral		

Total por Exercício	Ano	Valor (R\$)
	2019	35.000.000,00
	2020	25.000.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117.v001 micro



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA



CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é até 15/10/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente Instrumento de alteração contratual, e averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PONTA GROSSA/PR, 03 de ABRIL de 2020

Local/Data

CELIO AMÉRICO ALVES
 IZIDORO: 481.487.689-00
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 AGENTE FINANCEIRO
 Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES
 IZIDORO
 CPF: 481.487.689-00

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA- PR
 TOMADOR
 Nome: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 CPF: 726.408.989-49

TESTEMUNHAS

Nome: Celso Lemperowski CPF: 864.755.689-53

Nome: NEIZA APARECIDA FERREIRA INGLIS CPF: 667.720.528-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouidوريا: 0800 725 7474
 caixa.gov.br

28.117 v001 micro

08/04/2020

SEI/PMGP - 0503862 - Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 624/2.020

Em resposta ao primeiro questionamento, no que se refere ao procedimento que deverá ser tomado em relação à exigência da Certidão de Falência e Concordata de empresas, cujos estabelecimentos principais ou sedes estejam situados em Comarcas, cuja emissão é física, mediante requerimento efetuado diretamente nos respectivos Cartórios, durante esse período em que se encontram os mesmos sem o respectivo atendimento ao público, decorrente do isolamento devido a Pandemia causado pelo vírus COVID-19, destaca-se que é de público e notório conhecimento que, tanto o Governo Federal, através do Decreto Legislativo nº 2020, como o Governo do Estado do Paraná, conforme Decreto 4.298/2.020 reconheceram e declararam o estado de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia que está sendo enfrentada.

Diante disso, há que se destacar que os procedimentos administrativos para enfrentar a respectiva situação devem ser tomadas nas diversas esferas de Governo.

No Município de Ponta Grossa, através do Decreto Municipal 17.100, foi decretado a Situação de Emergência em Saúde Pública, sendo que o mencionado ato, autorizou a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da doença Covid-19.

Consoante ao exposto, convém ressaltar, que sobre esses pressupostos devem ser tomadas as decisões para o enfrentamento do período excepcional em que está passando toda a nação.

Diante disso, ponderando-se os valores, destaca-se que no presente caso, a exigência de requisito de habilitação e de menor preponderância em relação a ter fornecedor ou prestador de serviços em condições de atendimento à demanda pública.

Reforça essa posição, o disposto no artigo 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - Decreto-lei 4.657/42, o qual, estabelece que:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

Em comentários a esse dispositivo, renomados professores de Direito Administrativo, escreveram que:

O dispositivo não exige conhecimento extra processual do julgador, mas sim que concretize sua função pública com responsabilidade. Veda, assim, motivações decisorias vazias, apenas retóricas ou principiológicas, sem análise prévia de fatos e de impactos. Obriga o julgador a avaliar, na motivação, a partir de elementos idôneos coligidos no processo administrativo, judicial ou de controle, as consequências práticas d e sua decisão. E, claro, esse dever se torna ainda mais importante quando há pluralidade de alternativas - Quem decide não pode ser voluntarista, usar meras intuições, improvisar ou se limitar a invocar fórmulas gerais como 'interesse público', 'princípio da moralidade' e outras. É preciso, com base em dados trazidos ao processo decisório, analisar problemas, opções e consequências reais. Afinal, as decisões estatais de qualquer seara produzem efeitos práticos no mundo e não apenas no plano das ideias.

Portanto, no presente caso, não está se relativizando as exigências de habilitação de forma ampla e restrita, mas, com a finalidade de melhor atender a demanda e ao interesse público nesse momento excepcional.

Ademais, os próprios diplomas normativos promulgados, com a finalidade de garantir instrumentos e a segurança jurídica para enfrentar essa situação emergencial - Lei Federal 13.979/2020 e a MP 926/2020 - flexibilizaram diversas exigências referente a habilitação, visando garantir fornecedores e prestadores de serviços, ainda, que com restrições financeiras e outras.

Diante disso, recomenda-se que no presente caso não sejam inabilitadas as empresas que apresentarem Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial com prazo superior a 60 - sessenta dias. Outrossim, destaca-se que poderá ser exigido que ultrapassado o período emergencial e voltando o atendimento forense, no prazo máximo de 05 dias deverá ser apresentado a respectiva Certidão, sob pena de Abertura de Processo Administrativo e aplicação de penalidade ao contratado.

No mesmo sentido, em relação ao segundo questionamento, exigência de reconhecimento de firma, nas declarações de ME, EPP, RECOMENDA-SE que não seja desclassificado a empresa que apresente o mencionado documento sem o reconhecimento das firmas do sócio e do contador, mas que, após esse período, a mesma seja apresentada, com a formalidade exigida, no prazo de 05 - cinco dias, sob pena de Abertura de Processo Administrativo e aplicação de penalidade ao contratado.

É o parecer.

<https://www.conjur.com.br/dl/parecer-juristas-rebatem-criticas.pdf>. Resposta Aos Comentários Tecidos pela Consultoria Jurídica do TCU ao PL Nº 7.448/2017.



Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procurador Municipal, em 07/04/2020, às 13:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 0503662 e o código CRC 8EA9A972.

Link de acesso externo: SEI21848/2020

SEI21848/2020

0503662v4

S M M A

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE - LOR

DHL Distribuidora de Peças e Serviços LTDA, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Operação para Regularização de Atividade - LOR, para a atividade de Oficina Mecânica para Veículos Pesados, Partes e Peças e Oficina Mecânica de Reparos - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, sito à Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães Nº 1333, Boa vista, CEP: 84.070-460 em Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

BADY DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - EPP torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a licença PRÉVIA fabricação de produtos de carne Na Rua Vereador Ernâni Batista Rosas, 2259 - Jardim Carvalho em Ponta Grossa.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GLEDSON LUIS POZNIAK JUNIOR torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a licença simplificada para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Na R PROFESSORA JUGURTA GONCALVES DE OLIVEIRA, 321, Contorno em Ponta Grossa.

Sumula de Requerimento da Autorização Ambiental

A Empresa Cervejaria Kaiser Brasil Ltda, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade de Ponta Grossa-PR, Autorização Ambiental para construção de sistema de tratamento de esgoto através de fossas sépticas e sumidouro para o Canteiro de Obras Provisório, localizado na Av. Tocantins, S/N - Lote: A-34/RIA-2, Bairro Cará-Cará, Município de Ponta Grossa-PR.

Súmula de requerimento da Autorização Ambiental

A Empresa Cervejaria Kaiser Brasil Ltda, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade de Ponta Grossa-PR, Autorização Ambiental para construção de sistema de tratamento de esgoto através de fossas sépticas e sumidouro para o estacionamento de caminhões localizado na Av. Tocantins, S/N - Lote: 6/A/1, Bairro Cará-Cará, Município de Ponta Grossa-PR.

F M S

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 28/04/2020 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), pregão, na forma eletrônica 34/2020, para Aquisição de termômetro infravermelho e materiais curriculos para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa e Hospital da Criança João Vargas de Oliveira.. **Valor Máximo: R\$ 53.706,96 (cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos)**. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 09/04/2020

Ângela Pompeu - Presidente da Fundação Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
 Comissão Técnica Permanente de Licitações

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DO PREGÃO 012/2020

PREGÃO REALIZADO EM 21/02/2020

EMPRESAS PARTICIPANTES

Nº	Empresa	Data da Análise
01	Import Service Material Médico Hospitalar Ltda	07/04/2020

3ª Análise de Amo

Item	Produto	Empresa	Marca	Status
453	Fio de sutura nylon 5-0, preto monofilamento, Comprimento 75 cm. Agulha 3/8 círculo cilíndrica, 13 mm (aproximado), Taper point. Estéril.	Import Service	Shalon	Aprovado

Responsável pela Análise - Portaria 19.204 de 13/11/2019

Membro da Comissão Técnica Permanente de Licitações:

Membro da Comissão Técnica Permanente de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Comissão Técnica Permanente de Licitações

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO 018/2020
PREGÃO REALIZADO EM 16/03/2020

EMPRESAS PARTICIPANTES

Nº	Empresa	Data Análise Amostra
01	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	08/04/2020
02	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	08/04/2020

2ª Avaliação de Amostras

Item	Produto	Empresa	Marca	Status	Motivo
01	Compressa cirúrgica campo operatório não estéril tipo I medindo 23 x 25 cm, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 8 gramas e com fio radiopaco. Deverá possuir costuras para evitar o deslizamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre, contendo no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o seu uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767.	Angular	Polar Fix	Aprovado	
02	Compressa cirúrgica campo operatório não estéril tipo I medindo 45 x 50 cm, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 25 gramas e com fio radiopaco. Deverá possuir costuras para evitar o deslizamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre, contendo no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o seu uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767.	Angular	Neve	Aprovado	Marca pré aprovada e já utilizada em pregões anteriores e sem quebra técnica até a presente data.
06	Compressa de gaze hidrófila não estéril medindo 7,5 x 7,5 cm, fechada e 15 x 30 cm aberta, densidade de 13 fios por cm ² , com peso de 1g por unidade, confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deve possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o deslizamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.	Aaba	Polar Fix	Aprovado	

Responsável pela Análise – Portaria 19.204 de 13/11/2020

Membro da Comissão Técnica Permanente de Licitações:

Membro da Comissão Técnica Permanente de licitações:

Wagner Moraes Binaghi
Engenheiro de Saúde - FMSPG



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 020/2020.
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 020/2020 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, Seletora para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Sofre as seguintes alterações:

Conforme PARECER JURÍDICO Nº 578/2020, RETIRA-SE DO ANEXO I DO EDITAL:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Projeto arquitetônico do imóvel com o fluxograma de entrada e saída de equipamentos, setor de higienização, armazenamento, local apropriado para manutenção e posterior calibração dos equipamentos, local para embalagem e despacho de equipamentos, com visto de aprovação da VISA local;
- Manual de Boas Práticas da empresa, com todos os POP's (procedimentos padrões operacionais descritos), protocolos (política de qualidade, desvio de qualidade e reclamações, qualidade da água, gerenciamento de riscos, controle de pragas);
- Empresa deverá disponibilizar um ou mais profissionais da área de saúde (Enfermeiro ou Fisioterapeuta) para treinamento operacional dos equipamentos para equipe Clínica (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem Médicos), mediante comprovação do profissional, não sendo aceito contrato de prestação de serviço.

CADASTRO DE PROPOSTA: às 08:00 horas do dia 27/04/2020, até às 09h00 horas do dia 28/04/2020.

ABERTURA: 28/04/2020 HORÁRIO: 10:00

Todas as demais seções e condições do edital permanecerão inalteradas. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09:00h às 17:00 h, ou ainda pelo fone (442) 3220-1015 (Ramal 1240) ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br e www.bilcompras.org.br

Ponta Grossa, 08 de Abril de 2020.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Presidente Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 29 de Abril de 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.org.br), pregão, na forma eletrônica nº35/2020, para CONTRAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL(PUBLICIDADE LEGAL), EM PRETO E BRANCO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE CM /COLUNAS (ESPAÇOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, ADENDOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, À MEDIDA QUE SE TORNE NECESSÁRIO TORNAR PÚBLICO TAIS EXPEDIENTES, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO. Valor Máximo: R\$ 64.740,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 09 /04 / 2020

Ângela Pompeu

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNEPO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

FUNEPO-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Cancelamento referente Dispensa 01/2020 – Fundação Educacional de Ponta Grossa-FUNEPO Fica cancelado a publicação da dispensa 01/2020 realizada em 27 de março do corrente ano no Diário Oficial do Município – aquisição de combustível - originada do protocolo 38022/2020. Em razão da alteração de preços nos últimos dias, devendo ser realizada nova coleta de propostas. Comunique-se oficialmente, as interessadas do presente cancelamento em atendimento a alínea "c", inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Ponta Grossa, 08 de abril de 2020.

FERNANDO ROHNELT DURANTE - Presidente da Fundação Educacional de Ponta Grossa

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa



Rua Joaquim Nabuco nº 59
Uvaranas

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Aonde se lê Dotação Orçamentária: 270020824400481293449051000- Obras e Instalações

Leia- se Dotação Orçamentária: 2700108122001023203390300000- Material de Consumo

Simone Kaminski Oliveira

Presidente da FASPG

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Estado do PARANÁ

Exercício: 2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

DATA: 08/04/2020	PROTOCOLO: 19583 / 2020	PROCESSO: 66					
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: Euclóvis Luiz Dresch ME							
CNPJ: 85.125.482/0001-69	Insc. Estadual:						
Endereço: NEREU RAMOS, 840							
Bairro: CENTRO	Cidade: FRAIBURGO - SC	CEP:					
Telefone:							
Fornecedor: TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA							
CNPJ: 00.663.726/0001-04	Insc. Estadual:						
Endereço: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 104							
Bairro: CENTRO	Cidade: PONTA GROSSA - PR	CEP:					
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL CAMPANHA PANDEMIA COVID-19 (Protetor facial e Avental cirúrgico)							
JUSTIFICATIVA							
Os equipamentos de proteção serão utilizados pelos servidores municipais odontólogos expostos a riscos químicos, físicos e/ou biológicos.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
3000110301005523963390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107283	Protetor facial de policarbonato incolor, para proteção contra partículas multidirecionais, com largura na parte superior de 280mm, na parte inferior de 210mm, e altura 270mm. Canteira com ajuste de tamanho por catarra. Com C.A	UND	170,00	42,00	7.140,00
2	1	107283	Avental cirúrgico impermeável descartável com classificação Nível 2 de acordo com a AAMI PB70. TAMANHOS P, M, G e XG	UND	1000,00	22,50	22.500,00
Total:							29.640,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU Presidente da Fundação Municipal de Saúde							

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DATA: 08/04/2020 PROTOCOLO: 13242 / 2020 PROCESSO: 18

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSIMARA TEREZINHA COSTA DE JESUS
CPF: 067.287.169-63

OBJETO
PAGAMENTO BOLSA AUXÍLIO FAMÍLIA ACOLHEDORA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO.

JUSTIFICATIVA
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 11.350/2013

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2700308243004560193390480000	1	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	109747	BOLSA AUXÍLIO	UND	1,00	831,20	831,20
Total:							831,20

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FASPG

AFEPON
AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam incluídos no anexo I, do instrumento originário o seguinte equipamento:

Item	Prefixo	Placas	Marca	Modelo	Espécie	Chassi	Ano/modelo
10	AF 12	IZX3E18	Chevrolet	S10	UTILITÁRIO	9BG143DK0LC436289	2020/2020

CPS
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS
CNPJ: 07.870.661/0001-17

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convidam-se os senhores acionistas e conselheiros da COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia **24 de abril de 2020, às 17h00min**, em primeira chamada e às 17h30min em segunda chamada, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de capital social;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Ponta Grossa, 02 de abril de 2020.

CLAUDIO GROKOVISKI
Presidente do Conselho de Administração SSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS
CNPJ: 07.870.661/0001-17

Assembleia Geral Ordinária
Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia **24 de abril de 2020, às 18h00min**, em primeira chamada e às 18h30min em segunda chamada, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 31/12/2019;
- Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Comunicamos aos senhores acionistas, que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, das Sociedades Anônimas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acham-se à disposição na sede administrativa da Companhia.

Ponta Grossa, 02 de abril de 2020.
Claudio Grokoviski
Presidente do Conselho de Administração

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
CNPJ 81.670.804/0001-08
Ponta Grossa - PR

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	ATIVO (Em Reais)		PASSIVO (Em Reais)		
	2019	2018	2019	2018	
CIRCULANTE	<u>4.245.793</u>	<u>4.520.082</u>	CIRCULANTE	<u>447.957</u>	<u>429.568</u>
DISPONIBILIDADES	71.531	73.811	Fornecedores	43.400	32.829
Caixa e equivalentes de caixa (nota 04)	71.531	73.811	Obrigações fiscais/tributárias	78.922	82.635
			Obrigações sociais/trabalhistas	253.380	240.739
			Outras contas a pagar	72.255	71.163
DIREITOS REALIZÁVEIS	<u>4.174.262</u>	<u>4.446.271</u>	Adiantamento de clientes	-	2.201
Duplicatas a receber (nota 05)	2.146.106	2.127.575	Empréstimos	-	-
Estoques (nota 06)	1.843.878	2.118.961	Convênios	-	1
Adiantamentos a funcionários	16.790	10.798			
Impostos a recuperar	47.448	48.148			
Outros valores a receber	119.370	137.902	NÃO CIRCULANTE	<u>5.806.592</u>	<u>5.315.327</u>
Despesas antecipadas	670	2.887	Resultado de exercícios futuros (nota 8)	5.397.907	5.027.868
			Fundo municipal de habitação (nota 09)	408.685	287.459
NÃO CIRCULANTE	<u>5.284.139</u>	<u>4.671.078</u>			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	<u>4.641.757</u>	<u>4.207.079</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>3.275.383</u>	<u>3.446.265</u>
Duplicatas a receber (nota 05)	4.621.583	4.188.479	Capital social (nota 10)	16.029.135	14.239.135
Outros valores a receber	20.174	18.600	Ajustes de exercícios anteriores	(18.000)	(64.072)
			Resultados acumulados	(12.735.752)	(10.728.798)
INVESTIMENTOS	-	-			
IMOBILIZADO (nota 07)	<u>351.376</u>	<u>402.164</u>			
INTANGÍVEL	<u>291.006</u>	<u>61.835</u>			
TOTAL DO ATIVO	<u>9.529.932</u>	<u>9.191.160</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>9.529.932</u>	<u>9.191.160</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
CNPJ 81.670.804/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$
PERÍODO DE 01/JAN/2018 A 31/DEZ/2019

CONTAS ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL SOCIAL			AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	SUBSCRITO	A REALIZAR	TOTAL			
SALDOS EM 01/JAN/2018	13.998.243	(1.247.109)	12.751.134		(8.933.738)	3.817.177
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	1.870.000	(382.000)	1.488.000			1.488.000
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	(63.852)		(63.852)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	(1.795.060)	(1.795.060)
SALDOS EM 31/DEZ/2018	15.868.243	(1.629.109)	14.239.135	(64.072)	(10.728.798)	3.446.265
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	450.000	1.340.000	1.790.000			1.790.000
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	46.072		(18.000)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	(1.942.882)	(1.942.882)
SALDOS EM 31/DEZ/2019	16.318.243	(289.109)	16.029.135	(18.000)	(12.735.752)	3.275.383

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR CNPJ 81.670.804/0001-08				COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR CNPJ 81.670.804/0001-08			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Em R\$		2019	2018	Em R\$		2019	2018
RECEITA BRUTA		<u>1.210.169</u>	<u>927.889</u>				
Venda de imóveis (nota 12)		1.210.169	927.889	FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL			
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (nota 13)		(166.398)	(127.585)	Prejuízo do exercício	(1.942.882)	(1.795.060)	
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.043.771</u>	<u>800.304</u>	Ajuste de exercícios anteriores	(18.000)	(63.852)	
CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (nota 14)		(234.371)	(186.884)	Depreciações e amortizações	115.125	83.322	
LUCRO BRUTO		<u>819.400</u>	<u>613.420</u>	Prejuízo ajustado	(1.845.757)	(1.775.590)	
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(2.762.282)	(2.408.480)	Varição nas contas de duplicatas a receber	(451.635)	(623.669)	
Despesas gerais e administrativas (nota 15)		(2.771.242)	(2.448.680)	Varição na conta de estoques	275.083	56.378	
Despesas financeiras (nota 16)		(26.957)	(9.910)	Recursos de convênio a aplicar	-	-	
Receitas financeiras (nota 17)		38.111	81.707	Varição na conta de tributos a recuperar	700	(699)	
Outras receitas/despesas operacionais		(2.194)	(31.597)	Varição na conta de fornecedores	10.571	(74.353)	
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(1.942.882)</u>	<u>(1.795.060)</u>	Varição na conta de obrigações fiscais/tributárias	(3.713)	59.469	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(1.942.882)</u>	<u>(1.795.060)</u>	Varição na conta obrigações trabalhistas e sociais	12.641	17.355	
Prejuízo por lote de 1.000 ações		(136)	(126)	Varição da conta obras a executar	-	-	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR				Varição da conta fundo municipal de habitação	121.226	112.681	
CNPJ 81.670.804/0001-08				Varição da conta resultado exercícios futuros	370.039	607.445	
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO				Varição de outras contas ativas e passivas	12.125	(121.004)	
2019	2018			Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	<u>(1.498.729)</u>	<u>(1.741.987)</u>	
1 RECEITAS	1.207.975	896.292		FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO			
1.1 Venda de Imóveis	1.210.169	927.889		Aquisição de imobilizado/intangível	(293.560)	3.713	
1.2 Outras receitas e despesas	(2.194)	(31.597)		Aquisição de Investimentos	-	-	
2 INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(681.174)	(563.334)		Caixa líquido das atividades de investimento	<u>(293.560)</u>	<u>3.713</u>	
2.1 Custos dos imóveis vendidos	(224.371)	(186.884)		FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS			
2.2 Materiais, serviços recebidos, outros	(456.803)	(376.450)		Aumento de Capital Social	1.790.000	1.488.000	
3 VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	526.801	332.958		Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>1.790.000</u>	<u>1.488.000</u>	
4 RETENÇÕES	(115.125)	(83.322)					
4.1 Depreciação, amortização	(115.125)	(83.322)					
5 VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PROD PELA ENTIDADE(3-4)	411.676	249.636					

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

1º ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: **ROSALÉN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, conforme cláusula quinta, do instrumento originário, em 12(doze) meses, com início em 05 de abril de 2020 à 04 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária: 23.005.15.451.0194.2221 – Manutenção Atividades do Sistema Viário

33.90.30 – Material de consumo Red: 117 Sub: 44 00 Fonte 509

ROBERTO PELLISSARI
PRESIDENTE DA AMTT

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ABERTURA: 27/04/2020 HORÁRIO: 13:00 HRS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.122.065,07(um milhão, cento e vinte e dois mil, sessenta e cinco reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.005.1545101942221 Manutenção Sistema Viário339030 Mat. Consumo Red. 117 Sub 4400 Fonte 509.

Maiores informações junto a Coordenadoria De Licitações exclusivamente através do email: licita.amtt@hotmail.com

ROBERTO PELLISSARI
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA



